LEI n# 1814/91 - De 11 de Dezembro de 1991.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a fazer concessão de direito real de uso do Estádio Municipal do Bairro Matadouro.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado e São Paulo, usando de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei".

Art. 1# - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a concessão de direito real de uso do Estádio Municipal do Bairro Matadouro, inclusive o bar, ao Grêmio Recreativo, Esportivo e Cultural do Bairro Matadouro.

Art. 2# - O prazo de concessão de direito real de uso será de 30 (trinta) anos.

Parágrafo único - A presente concessão estará suspensa havendo a extinção ou paralizaçào das atividades do Clube ou haver por parte deste total desleixo e abandono na consevação do estádio.

Art. 3# - Anualmente o Grêmio enviará a Prefeitura, balanço anual de seu movimento financeiro

Art. 4# - Para a realização de competições oficais, a Comissão Municipal de Esportes poderá requisitar todas as dependências do estádio que forem necessárias ao bom andamento das partidas.

Art. 5# - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 11 de Dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
Pref. Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Paulo José Villalva Martins
Secret. Administrativo